

Jornal Regional

SEGUNDA-FEIRA, 23 DE SETEMBRO DE 2024
EDIÇÃO 9.336

José Fernando Pereira dos Santos
Dir. Responsável
DRACENA/SP - www.portalregional.net.br

DIGITAL 

36
ANOS



CHURRASCO DA APAE

APAE Dracena divulga ganhadores dos prêmios do 40º churrasco beneficente

P.8

SEMANA DE TRÂNSITO

Ações de prevenção contra acidentes são desenvolvidas em Dracena

P.3

RISCOS DE INCÊNDIOS

Defesa Civil do Estado reforça alerta para região até quinta-feira

P.4

CONTRABANDO

Polícia Federal apreende cerca de mil celulares em Presidente Prudente

P.16



Jornal Regional/
Portal Regional
muito mais
digital

Comercial e Redação:
(18) 99764-1912

Assinaturas:
(18) 99180-8742

E-mails:

jornalismo@portalregional.net.br
comercial@portalregional.net.br
atosoficiais@portalregional.net.br

Jornal Regional
DIGITAL

JOSÉ FERNANDO PEREIRA DOS SANTOS

CNPJ
15.763.376/0001-25

Inscr. Est.
292.119.846.111

Rua:
Cristina Pompilio Schmidt, Nº 42
Bairro:
Frei Moacir I

Representante em
São Paulo: Revesp

Diretor: José Fernando Pereira
dos Santos

Jornalista Responsável:
Gilmar Pinatto
(Mtb 24051)

Vacinação contra paralisia infantil acontece até sexta-feira na sala de vacinas



cedida

DIR. DE COMUNICAÇÃO

A Secretaria de Saúde e Higiene Pública de Dracena informa que as crianças com idade de 4 anos completo, que ainda não completou o esquema vacinal contra a Paralisia Infantil (Poliomielite) e está em atraso, devem ser levadas pelos pais ou responsáveis até a Sala de Vacinas Municipal até sexta-feira, 27/09, para receber o imunizante.

A vacinação acontecerá das 7h às 13h, na Rua Brasil - 1393. É necessário estar munido da carteira de vacinação.

24
ter



↓ 25°
↑ 41°

☁☁☁
0%

Dia de sol com aumento de nuvens a partir da tarde. Não chove.



Madrugada



Manhã



Tarde



Noite

Semana Nacional de Trânsito conta com ação no centro de Dracena



Ações da Semana Nacional do Trânsito em Dracena

COM.SOCIAL – 25º BPM/I



Na manhã de sábado (21) foi realizada na área central de Dracena uma ação de conscientização sobre a Semana Nacional de Trânsito, com iniciativa da Polícia Militar, Tiro de Guerra e apoio da Prefeitura Municipal.

A ação constou de entrega de panfletos para a população e apresentação de faixas aos motoristas e pedestres com mensagens de prevenção contra acidentes. A Semana Nacional do Trânsito iniciou dia 18 de setembro e encerra nesta quarta-feira (25) com o tema: “Paz no Trânsito Começa Por Você”.

Defesa Civil de SP alerta para riscos de incêndios no estado até quinta-feira



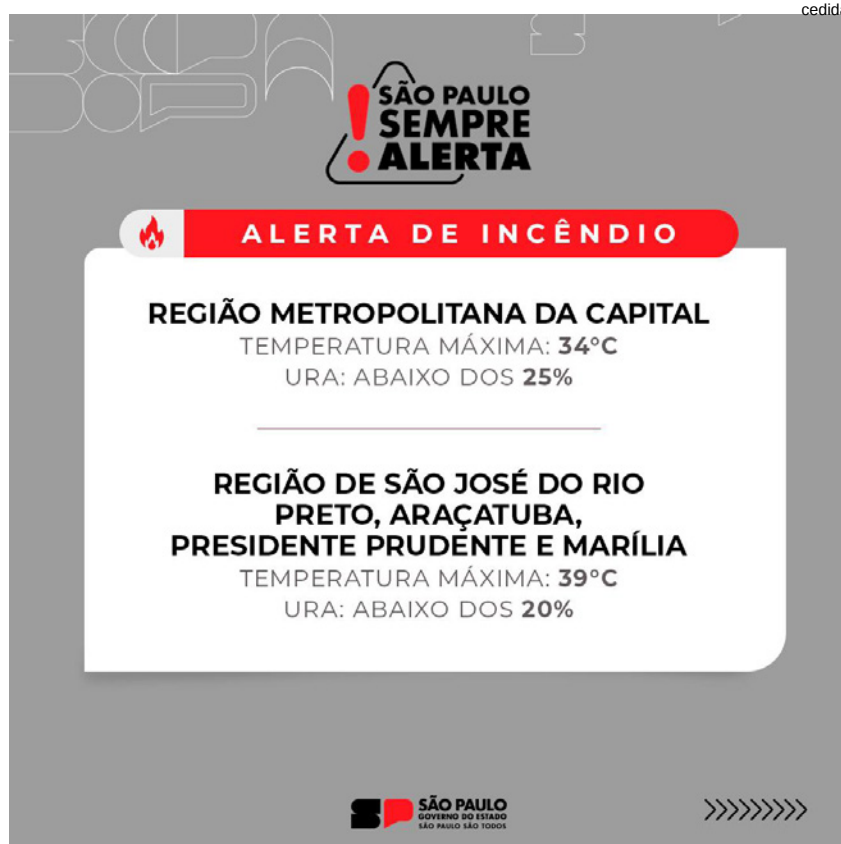
SÃO PAULO SEMPRE ALERTA

DEFESA CIVIL INFORMA

RISCO ELEVADO DE INCÊNDIOS

VÁLIDO ENTRE SEGUNDA-FEIRA (23) E QUINTA-FEIRA (26)

SÃO PAULO GOVERNO DO ESTADO SÃO PAULO SÃO TODOS



SÃO PAULO SEMPRE ALERTA

ALERTA DE INCÊNDIO

REGIÃO METROPOLITANA DA CAPITAL
TEMPERATURA MÁXIMA: 34°C
URA: ABAIXO DOS 25%

REGIÃO DE SÃO JOSÉ DO RIO PRETO, ARAÇATUBA, PRESIDENTE PRUDENTE E MARÍLIA
TEMPERATURA MÁXIMA: 39°C
URA: ABAIXO DOS 20%

SÃO PAULO GOVERNO DO ESTADO SÃO PAULO SÃO TODOS



Mês de Aniversário
OFERTAS IMPERDÍVEIS

MULTILASER INALADOR HC110 COMPRESSOR NEBPLUS

R\$ 129,99 unidade

DISK ENTREGA:
18 3821-8449 / 18 3821-4349
WHATSAPP: 18 99794-1811

Far mais

OFERTAS VÁLIDAS ATÉ 30/09/2024

DEFESA CIVIL

A Defesa Civil estadual reforça o alerta para risco de incêndios no estado de São Paulo, entre esta segunda-feira (23) e quinta-feira (26).

O cenário atual indica que as temperaturas podem atingir os 39°C, com umidade relativa do ar abaixo dos 20% e fortes rajadas de vento.

“Condições climáticas que favorecem o risco elevado para incêndios principalmente nas regiões norte, noroeste e oeste do estado. Medidas de prevenção estão sendo intensificadas. Fique atento e colabore!”, reforça o órgão.

Em casos de emergência, acione a @defesacivilsp pelo número 199, a @pmesp no 190 ou o Corpo de Bombeiros pelo 193.

Descarte de lixo nas rodovias aumentam riscos de acidente e incêndios, alerta Governo de SP

Governo/SP



Papelão, garrafas PET, latas, embalagens, ferro e restos de obra são exemplos de materiais descartados

GOVERNO SP

Os resíduos jogados indiscriminadamente nas rodovias e acostamentos causam impactos negativos ao meio ambiente e riscos à segurança dos motoristas. O lixo atrai animais, provocando acidentes; entope galerias pluviais e oferece barreiras ao tráfego. Além disso, neste período de estiagem verificado em boa parte do país, com a vegetação extremamente seca, os materiais descartados pelas janelas dos veículos, como bitucas de cigarro, também podem contribuir para princípios de incêndio.

Papelão, garrafas PET, latas, embalagens, ferro e restos de obra são exemplos de materiais descartados por motoristas e moradores lindeiros da malha viária. São toneladas de resíduos recolhidos mensalmente pelas concessionárias nos trechos concedidos, que encaminham os materiais a aterros sanitários, usinas de reciclagem e programas próprios de reutilização de resíduos.

Atendendo às obrigações contratuais do Programa de Concessões Rodoviárias, regulado pela Agência de Transporte do Estado de São Paulo (Artesp), as conces-

sionárias têm o compromisso de remover o lixo e descartá-lo corretamente. O trabalho de limpeza é realizado diariamente às margens das rodovias, nos canteiros, canaletas e sistema de drenagem.

Orientações e penalidades- De acordo com a Lei 5.231 do Código Brasileiro de Trânsito, “atirar do veículo ou abandonar na via pública objetos ou substâncias” é crime com multa prevista de R\$ 130,16 mais perda de quatro pontos na Carteira Nacional de Trânsito (infração média). As concessionárias não aplicam penalidades, priorizando o trabalho educativo junto aos usuários e comunidade.

Os motoristas e moradores do entorno das rodovias são orientados de que não devem descartar o lixo urbano na faixa de domínio da rodovia. Os resíduos produzidos devem ser armazenados e colocados na rua para que o serviço de coleta pública recolha. Os trabalhos de conscientização são feitos por meio dos canais de comunicação das concessionárias, campanhas, folhetos e mensagens orientativas nos painéis eletrônicos.

Central de distribuição de empresa é furtada em Presidente Venceslau

Portal Bueno



Dezenas de caixas de produtos foram furtados da empresa na madrugada de hoje, 23

PORTAL BUENO

A central de distribuição do grupo O Boticário, em Presidente Venceslau, conhecida como VD (Venda Direta) foi furtada na madrugada desta segunda-feira (23).

Os funcionários perceberam o crime ao chegar para trabalhar na manhã de hoje e acionaram a Polícia Militar. De acordo com informações preliminares apuradas pelo PORTAL BUENO, os assaltantes invadiram a loja arrombando uma das portas da frente

e levaram quase todo o estoque.

Dezenas de caixas com produtos foram furtadas, o que leva a crer que mais de uma pessoa participou da ação e teria sido necessário o uso de um veículo grande, provavelmente um caminhão ou van, para carregar tudo.

O local possui câmeras de segurança, que serão analisadas pela Polícia Civil para a identificação dos criminosos. Até o fechamento da reportagem não havia sido possível estimar o prejuízo.

Governo sanciona lei que cria política nacional de incentivo ao cultivo de coco

Nova lei tem como objetivo elevar a produtividade, competitividade e a sustentabilidade da cocoicultura do país

Canal Rural



Lei prevê orçamento da União para fomentar ações de incentivo à produção de cocos

MERCADO FINANCEIRO

	COMPRA	VENDA
DÓLAR	R\$ 5,52	R\$ 5,52
EURO	R\$ 6,16	R\$ 6,16
SELIC	13,75%	
TR	0,0%	
OURO	R\$ 435,69	
UFESP	R\$ 35,36	
UFM	R\$ 37,19	
	À VISTA	30 DIAS
BOI GORDO	R\$ 253,00	R\$ 255,00
MILHO (Campinas SP)	R\$ 62,42	
SOJA (60kg)	R\$ 138,62	

VICTOR FAVERIN/CANAL RURAL

O Governo Federal sancionou nesta quinta-feira (19), a Lei 14.975/2024 que cria a Política Nacional de Incentivo à Cocoicultura de Qualidade.

A política tem o objetivo de elevar a produtividade, a competitividade e a sustentabilidade da produção brasileira de coco. **De acordo com a lei, a política nacional à cocoicultura tem as seguintes finalidades:**

- Ampliar a produção e o processamento de coco no Brasil;
- Estimular o consumo doméstico e as exportações de coco e seus derivados;
- Ampliar as políticas de financiamento e de seguro do crédito e da renda da cocoicultu-

ra;

- Melhorar a infraestrutura produtiva e de escoamento da produção;
- Apoiar a pesquisa e a assistência técnica para a cocoicultura; e
- Incentivar o crescimento e a diversificação do mercado interno de coco e seus derivados, com maior acesso a mercados locais e regionais, entre outros.

A política prevê orçamento da União para fomentar as ações, operações de crédito internas e externas firmadas com entidades públicas ou privadas, nacionais ou estrangeiras para fomentar a cadeia produtiva e financiamentos rurais para a produção, a industrialização e a comercialização.

APAE Dracena divulga ganhadores dos prêmios do 40º Churrasco Beneficente



Divulgação/Apae

APAE

Ganhadora da Moto Biz zero km: Mirelli Regina Dejaviti



Divulgação/Apae

Ganhador dos R\$ 5 mil: Maike Rodrigo

A Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais (APAE) Dracena, divulga os ganhadores dos prêmios do 40º Churrasco Beneficente realizado pela entidade, sábado, 21 na ADEC. A ganhadora da Moto Biz O KM - Mireli Regina Dejaviti e o ganhador dos R\$ 5.000,00 - Maike Rodrigo, da cidade de Tupi Paulista.

APAE agradece a todos os patrocinadores, colaboradores, funcionários, alunos e famílias, Loja Maçônica "União, Justiça e Amor", Clube das Acácias, Demoley, voluntários, comunidade e região, imprensa escrita e falada!!!!
NOSSA ETERNA GRATIDÃO.

PASSA TEMPO

CAÇA-PALAVRA

www.coquetel.com.br

© Revistas COQUETEL

Procure e marque, no diagrama de letras, as palavras em destaque no texto.

Um Brasil deprimido e ansioso

Segundo um RELATÓRIO divulgado recentemente pela Organização Mundial de Saúde (OMS), o número de pessoas com DEPRESSÃO aumentou 18,4% nos últimos dez anos, correspondendo hoje a 322 milhões de indivíduos, ou seja, 4,4% da população da Terra. Os BRASILEIROS, por sua vez, ajudam a aumentar esses índices: no país, 5,8% dos habitantes sofrem com o PROBLEMA, o que representa a maior taxa da AMÉRICA Latina. A faixa ETÁRIA mais atingida varia entre 55 e 74 anos, porém essa DESORDEM pode atingir crianças e jovens e o RISCO se torna maior na presença da POBREZA, doenças, DESEMPREGO, morte de um ENTE querido, RUPTURA de relacionamento e uso de ÁLCOOL e de DROGAS. Quando o assunto é ANSIEDADE, o Brasil também se destaca: 9,3% da população manifesta o quadro, que envolve ainda FOBIAS, ataques de pânico, ESTRESSE pós-traumático e TRANSTORNO obsessivo-compulsivo. As MULHERES sentem mais as consequências — 7,7% são ansiosas e 5,1% são depressivas. Já nos HOMENS, o número cai para 3,6% em ambos os casos.

A C I R E M A G G L N
N C T M E D R O S E D
C D C T Y N R M B F C
C T R A N S T O R N O
T G R D L F N R N F E
S O R I E L I S A R B
Y T D F H R D F T F R
R N C G R H C R A B E
N G R D C S H C F L T
N A N S I E D A D E F
F T B L N T R D D S O
P O N C L N C L F T Á
R G R L N E E O T R S
O E E C E S Y O T E S
B R L F D D H C H S E
L P A H R A A L D S R
E M T C O R L A D E P
M E O H G U L Y A L E
A S R R A T S R I R D
N E I D S P H R R T L
S D O C N U Y F A G F
F N N A T R D T T N R
T T T Z R T B L E S R
F S Y E L T N Y M M L
N A D R L F R I T T R
T I F B T N G I G T A
D B B O N R T G S N T
E O N P G G M E M C D
N F E Y E G G C N F O
E N Y H O M E N S E T
N O G G D D G E T S C
N G M U L H E R E S D

7

SEUS PASSATEMPOS PREFERIDOS SEM SAIR DE CASA

#FaçaCoquetel @editoracoquetel @coquetel

ASSINE AGORA!

www.coquetel.com.br

Solução

HORÓSCOPO



ÁRIES - Ah que dia sociável, ariano(a). Você estará querendo se conectar com pessoas leves e divertidas nas quais te deixam da mesma forma. Você sentirá uma energia linda de partilha, de estender a mão e fazer a diferença para outra pessoa com muito carinho. Só tome um pouco de cuidado para não se tornar bobo(a) das pessoas, hein?



TOURO - Taurino(a), o dia pede mais cuidado com a sua saúde, principalmente para que você beba mais água e diminua no doce, combinado? No mais, você estará muito focado(a) em seu trabalho e direcionando a sua energia para deixar a vida mais organizada — principalmente com as pessoas que você estiver lidando diariamente.



GÊMEOS - Geminiano(a), a energia do dia será mais direcionada para que você cuide mais do seu amor-próprio e, inclusive, faça skincare, mudança de visual e autocuidado. Fora que o dia também será criativo e divertido para você se conectar com pessoas que estejam na mesma vibe que você, tornando assim a sua vida mais leve como a do outro também.



CANCÊR - Canceriano(a), o dia tende a ser mais divertido com aqueles que você ama e com a sua família também. Aliás, a energia do dia vem para um lado também de mais alegria, mais boas gargalhadas, mas também a conexão com pessoas que já passaram pela sua vida. Não tente fugir de se conectar com elas que tanto podem te fazer bem por resolver situações.



LEÃO - Leonino(a), você estará ainda mais comunicativo(a) hoje e dialogando com pessoas nas quais lhe trarão grandes ensinamentos e crescimento. Saiba que a conversa se faz mais que necessária para reverberar totalmente o bem e leveza a partir disso. Fique próximo(a) de quem te faça bem e faça você sentir a leveza em ser você. Piadinhas à vista..



VIRGEM - Virginiano(a), financeiramente será um momento maravilhoso para que você faça boas parcerias e ganhe dinheiro juntamente com elas. Não ache que você precisa correr atrás, porque elas virão até você. Outro ponto será o quanto você estará sedutor(a) e chamando atenção por onde você passar. Use esse poder de sedução para si.



LIBRA - Libriano(a), o dia é seu né? Você estará esbanjando carisma e se conectando muito bem com todas as pessoas através da sua própria personalidade sem ficar agradando absolutamente ninguém. Apenas sendo, sabe? Você estará num dia bem propício para mudança de visual e praticar o egoísmo um pouco, priorizando a si.



ESCORPIÃO - Escorpiano(a), o dia te mostrará que o seu maior medo e insegurança é sobre o que as pessoas estão pensando sobre você. Você verá que bobagem ficar pestanejando tanto perante tanta coisa a ser feita por causa de pessoas que nada construíram uma vida plena e que merece ser admirada. Perceba bem quem são essas pessoas que causam medo.



SAGITÁRIO - Sagitariano(a), novas amizades e novas conexões estão por vir nas próximas horas. Hoje é um dia mega produtivo no qual você estará se empenhando em alcançar cada um dos objetivos que você estiver se propondo para viver o inimaginável. Fora que você estará cruzando com pessoas nas quais te ajudarão a alcançar aquilo que almeja.



CAPRICÓRNIO - Capricorniano(a), a vida profissional lhe trará parcerias maravilhosas nas quais você estará seguindo por caminhos maravilhosos. Outro ponto será você perceber, ao longo do dia, o quão tem se responsabilizado e sendo pai nas relações que tem — seja ela qual for. Ou seja, dê uma ponderada e perceba que não é bem assim que as coisas têm que ser.



AQUÁRIO - O dia trará uma sabedoria imensa e um aprendizado maior ainda perante as pessoas que você tiver ao seu lado, aquariano(a). Você entenderá que existem pessoas extremamente sábias perto de você e, por meio de boas conversas e conselhos, abrirão um leque de possibilidades para você. E também entenda que você precisa ser livre para pensar.



PEIXES - Pisciano(a), o dia tende a ser poderoso para você colocar sua personalidade perante pessoas que podem estar tentando paralisá-la. Você estará conectado(a) para que tudo se torne ainda melhor juntamente com essas pessoas nas quais você precisa, de alguma forma, ressignificar essa relação. Mas tudo será de forma leve e tranquila, tá?

Motorista fica preso nas ferragens em tombamento de caminhão na SP-294 em Parapuã



Parapuã em Foco

NOSSA LUCÉLIA

Na tarde de sábado (21), um caminhão Mercedes-Benz, que transportava uma máquina rolo compactador, tombou na Rodovia Comandante João Ribeiro de Barros (SP-294) em Parapuã.

O acidente ocorreu no quilômetro 558 da rodovia. O motorista teve ferimentos leves.

De acordo com informações do Portal Parapuã em Foco, o caminhão Mercedes-Benz, placas de Paraguaçu Paulista, carregado com a máquina seguia no sentido Parapuã a Iacri e no local do acidente o pneu direito estourou, ficando o veículo descontrolado e tombando às margens da rodovia. O condutor ficou preso nas ferragens, mas estava consciente.

Ainda conforme o apurado o motorista se queixava de dores na região do pé e, após ser retirado em segurança das ferragens do caminhão com apoio do Corpo de Bombeiros de Osvaldo Cruz, que precisou serrar as ferragens, foi conduzido à Santa Casa de Osvaldo Cruz pela unidade de resgate da Concessionária Eixo SP.

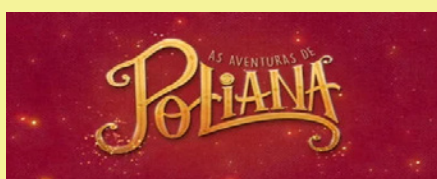
Além das equipes da Eixo e Corpo de Bombeiros de Osvaldo Cruz, a Polícia Rodoviária esteve no local para registrar o acidente de trânsito.

Caminhão tombou no trecho da SP-294 de Parapuã e Iacri

NOVELAS



Cristina seduz Rafael, que corresponde aos seus beijos. Débora comemora: nada como lágrimas para seduzir um homem! Um vento estranho apavora Alexandra e Nair. Ciro avisa Eduardo que o laudo sobre a morte de Guto vai sair. Cristina leva Rafael para a cama. Eduardo vai até a casa de Rafael e comenta com Débora que o laudo ficou pronto. Rafael ouve e vai conversar com Eduardo, abandonando Cristina.



Afonso vai pedir conselho a Durval sobre Luisa. Joana pergunta para Sérgio o que ele achou da visita de Waldisney. Durval chega à casa de Luisa e Poliana apresenta a peça de teatro Os Três Mosqueteiros. Os capangas tramam contra João. Durval e Luisa se surpreendem com a apresentação da peça e lembram de quando eles apresentaram a mesma peça para seus pais.



Samanta informa a Mirta e Alma que está disposta a recuperar as ações que o pai deixou para Ângela. Álvaro acredita que é um bom momento para reconquistar Ângela, agora que ela vai cuidar de Josué. Ângela e Eddy conseguem tirar Mirta de seu escritório para que Leonardo consiga as informações que precisa. Iñaki faz uma doação a Ângela para sua fundação. Pablo recebe um presente muito especial.



Adriana termina seu romance com Matias por que sabe que ele nunca poderá amá-la. Josefina exige que Gonçalo obrigue seu filho a se casar com Roberta. Gonçalo se sente pressionado e pede ao filho que se case com Roberta. Conversando com Karina, Carlos descobre o que aconteceu no dia da morte de Rafael e que Álvaro estava bêbado quando o operou. Renata vai embora da praia muito nervosa e sofre um acidente na estrada.

Programa de Educação Ambiental inicia atividades com docentes da rede municipal de Panorama

Objetivo é difundir métodos de estudos sobre a qualidade ambiental das nascentes e rios próximos às unidades escolares

Assessoria de Imprensa



Programa de Educação Ambiental (PEA) aborda qualidade ambientais nas bacias dos rios Peixe e Aguapeí

ASS. IMPRENSA- CENTRO UNIVERSITÁRIO ADAMANTINA

Com o objetivo de difundir métodos de estudos sobre a qualidade ambiental das nascentes e rios próximos às unidades escolares, uma equipe de extensionistas do Centro Universitário de Adamantina foi até Panorama (SP) realizar uma orientação técnica às professoras das escolas municipais de Ensino Fundamental.

Trata-se do Programa de Educação Ambiental (EA) intitulado "Qualidade ambiental nas bacias dos rios Aguapeí e Peixe: um estudo interunidades escolares", coordenado pelo professor Dr. José Aparecido dos Santos.

Realizado em duas etapas, no período da manhã, com as professoras que lecionam no turno vespertino, e à tarde, com aquelas que lecionam no período matutino, durante o encontro houve uma apresentação do Programa, destacando que os grandes problemas ambientais da humanidade, como a perda de cobertura vegetal, contaminação, erosão do solo, crise climática e urbanização em áreas de risco têm suas raízes nas cidades onde as pessoas vivem.

Foi esclarecido que a metodologia a ser aplicada em Panorama será a mesma utilizada pelas escolas de outros municípios que aderiram ao programa, culminando em uma amostra representativa da qualidade ambiental das microbacias hidrográficas onde as escolas estão localiza-

Assessoria de Imprensa



Objetivo é o desenvolvimento sustentável, reforça professor José Aparecido

das.

"Também foi discutida a importância da água como elemento essencial para a vida e a necessidade de tratá-la adequadamente, em conformidade com os Objetivos de Desenvolvimento Sustentável (ODS)", reforça o Prof. José Aparecido.

Etapas seguintes- As próximas etapas do trabalho em Panorama ocorrerão nos meses de outubro e novembro e incluirão a aplicação de habilidades em cartografia digital, utilizando a linguagem cartográfica como uma ferramenta importante para reflexão sobre o local. Além disso, será realizada a preparação de estudos de campo, conforme a metodologia de Célestin Freinet, que propõe transformar a natureza em uma extensão da sala de aula.

"Para organizar o estudo do meio, a equipe da FAI e a diretoria de Meio Ambiente do município farão previamente estudos técnicos das áreas que poderão ser visitadas. Após esse levantamento, os professores receberão uma nova orientação técnica sobre como conduzir o trabalho com os alunos", detalha.

O docente finaliza destacando que o projeto é realizado graças à parceria entre a Secretaria de Educação do Município de Panorama, a Diretoria de Meio Ambiente e a FAI. **(Por Prof. Dr. José Aparecido dos Santos-Revisão de Priscila Caldeira)**

Dupla é presa pela PM por furto de fusca em Teodoro Sampaio



Fusca furtado e recuperado pela PM em Teodoro Sampaio

COM. SOCIAL – 42º BPM/I

Dois homens de 18 e 25 anos foram presos pela Polícia Militar (PM) sexta-feira, 20, acusados do furto de um fusca em Teodoro Sampaio.

Após serem informados pela vítima sobre o furto, os policiais militares de Teodoro Sampaio iniciaram diligências e o localizaram na rua Adail Perles. Uma dupla suspeita foi abordada e questionados sobre a procedência do carro ambos

os homens disseram que o haviam comprado em um ferro-velho, pela quantia de R\$ 2 mil, com pagamento por cartão de crédito.

Porém não souberam informar o local do ferro-velho e quem seria o suposto vendedor. Diante os fatos os homens foram conduzidos ao Plantão de Polícia Judiciária, permanecendo à disposição da justiça. O veículo foi restituído à vítima.

Dupla é presa por furto de ovos em granja de Bastos

Bastos Já



Foto: Cedida por Valdecir Luís

18 cartelas de ovos que totalizaram 540 unidades foram encontrados no carro do acusado

Loterias

MEGA-SENA
Acumulou - Concurso 2777
02 13 21 38 42 52

QUINA
Acumulou - Concurso 6539
10 30 33 42 74

DUPLA SENA
Acumulou - Concurso 2717
11 SORTEIO: 03 14 26 30 36 45
21 SORTEIO: 04 06 21 25 38 45

TIMEMANIA
Acumulou - Concurso 2146
03 10 35 55 57 62 72

LOTOMANIA
Acumulou - Concurso 2676
06 11 25 31 34 35 39
43 48 52 53 57 60 64
67 76 80 83 93 96

DATAS COMEMORATIVAS

24
Dia do Mototaxista

BASTOS JÁ

Dois indivíduos, sendo um funcionário da vítima, foram presos acusados furto de ovos em uma granja do município de Bastos, na sexta-feira, dia 20. O flagrante foi realizado pela Polícia Militar, através da equipe da Atividade Delegada.

Segundo a Polícia Militar, como era de conhecimento da equipe que na granja estava ocorrendo furto de grande quantidade de ovos em datas anteriores, inclusive com um flagrante do crime na semana passada neste mesmo local, realizaram patrulhamento pelas imediações e, em dado momento, saiu do local um veículo que foi abordado para averiguação.

De acordo com os policiais militares, no veículo estava somente o condutor

que foi submetido a busca pessoal e nada ilícito foi encontrado, porém, ao vistoriar o carro localizaram 18 cartelas de ovos, total de 540 unidades, e questionado com quem estava o abordado relatado que estava juntamente com um morador e funcionário da granja, que foi detido na propriedade.

Conforme a equipe, os indivíduos foram conduzidos à Central de Polícia Judiciária (CPJ) de Tupã, onde delegado Eduardo Augusto Saran ratificou a voz de prisão para ambos que permaneceram a disposição da Justiça aguardando audiência de custódia. Os PMs destacam que o veículo do abordado foi apreendido criminalmente pelo delegado e os ovos foram restituídos a granja pelo responsável.

Vendaval provocou quedas de árvores e estragos em cidades da região

Defesa Civil/ O Imparcial



Em Presidente Prudente, árvore caiu sobre a rede elétrica na Cohab

CAIO GERVAZONI- O IMPARCIAL

Um vendaval com ventos de aproximadamente 50 km/h atingiu a região de Presidente Prudente no final da tarde de sexta-feira (20) e causou diversas quedas de árvores. Alguns bairros de cidades da região ficaram sem energia elétrica. Segundo a Coordenadoria de Proteção e Defesa Civil, os estragos foram registrados em Presidente Prudente, Santo Anastácio e Dracena.

Em Prudente, uma árvore caiu sobre a rede elétrica na Cohab, danificando um poste e interrompendo o fornecimento de energia para os moradores da região. Equipes da Defesa Civil foram acionadas para remover a árvore, com o apoio da Energisa, que permaneceu no local realizando a troca do

poste e trabalhando para restabelecer a energia.

Além dessa ocorrência, outras quedas de árvores mobilizaram o Corpo de Bombeiros, que atendeu chamados em diferentes pontos da cidade. Em Santo Anastácio, a Defesa Civil também foi acionada para auxiliar na remoção de árvores, prestando apoio às guarnições locais dos bombeiros.

A Defesa Civil emitiu um alerta à população sobre os riscos relacionados à queda de fiação elétrica, recomendando que, em caso de galhos de árvores em contato com a rede, as pessoas mantenham distância e nunca tentem removê-los por conta própria. Nessas situações, a orientação é acionar imediatamente a concessionária de energia, o Corpo de Bombeiros ou a Defesa Civil.

Sitiante é multado em R\$ 10 mil por cortar mais de 30 árvores nativas em Mirante do Paranapanema

Polícia Ambiental/g1 P. Prudente



No total foram erradicadas 34 árvores sem autorização

POR G1 P.PRUDENTE

Um sitiante, de 52 anos, foi multado em R\$ 10,2 mil neste domingo (22) por cortar 34 árvores nativas sem autorização, em Mirante do Paranapanema.

Após receber uma denúncia de supressão de vegetação nativa, uma equipe da Polícia Militar Ambiental foi até um sítio e constatou a degradação.

Ao todo, os policiais encontraram 34 árvores das espécies leiteiro, goiabeira

e louro-pardo cortadas em uma área comum.

Ao ser questionado, o responsável pela propriedade e pelo corte disse que não solicitou a autorização ao órgão ambiental para fazer a supressão.

Por conta disso, ele recebeu um Auto de Infração Ambiental no valor de R\$ 10,2 mil, “por explorar qualquer tipo de vegetação nativa, mediante supressão isolada de 34 árvores em área fora de reserva legal”.

PF apreende em Presidente Prudente, cerca de mil celulares importados irregularmente



Polícia Federal/O Imparcial

O IMPARCIAL

A Polícia Federal investiga os detalhes de um caso envolvendo um carregamento de cerca de mil aparelhos celulares, que foi apreendido na noite de sábado (21), em Presidente Prudente, em um caminhão proveniente da fronteira com o Paraguai. O material era transportado sob uma carga de grãos e que não possuíam qualquer documentação fiscal sobre sua importação. “O motorista do veículo foi preso em flagrante pela prática do crime de descaminho e encaminhado para a Delegacia de Polícia Federal de Presidente Prudente para os procedimentos pertinentes. As investigações terão prosseguimento visando identificar as demais circunstâncias relacionadas aos fatos”, informa o órgão.

Carregamento de celulares estavam em caminhão vindo da fronteira com o Paraguai

CULINÁRIA

Kafta de carne moída na air fryer

Ingredientes (24 porções)

- 1- 1 kg de carne moída da sua preferência
- 2- 1 cebola (ralada)
- 3- 6 dentes de alho picadinhos
- 4- 1 colher (sobremesa) de sal
- 5- 1 colher (sobremesa) de chimichurri
- 6- Cheiro verde e pimenta a gosto
- 7- 3 colheres (sopa) de farinha de linhaça (ou farinha de rosca)
- 8- Suco de 1 limão

Modo de preparo

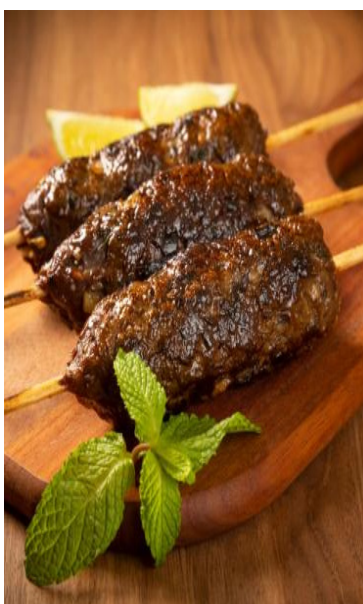
- 1- Comece cortando os palitos de

churrasco ao meio, passando uma lixa na pontinha para tirar a rebarba e deixando de molho na água pra que não queiem na airfryer.

- 2- Depois tempere a carne a gosto com cebola, alho, sal, chimichurri, cheiro verde, suco de limão e misture tudo.

- 3- Acrescente a farinha de linhaça, misture novamente e espete no palito.

- 4- Leve pra airfryer de 15 a 20 minutos a 200° (se quiser, vire na metade do tempo).



Dois homens são presos pela PM por violência doméstica em Presidente Epitácio e Caiuá



CEDIDA

As ocorrências foram registradas na sexta-feira e domingo nas duas cidades

COM.SOCIAL – 25º BPM/I

Dois homens de 30 e 27 anos foram presos pela Polícia Militar, domingo (22) e sexta-feira (20) por violência doméstica nas cidades de Presidente Epitácio e Caiuá.

No domingo, os policiais militares de Presidente Epitácio, foram acionados para atendimento de ocorrência de violência doméstica na rua Eugênio Coser. No local, a vítima informou que seu marido (30 anos) a havia agredido com socos, tapas e chutes, fugindo do local.

Em buscas nas proximidades o homem foi encontrado pela equipe e conduzido

ao Plantão Policial onde permaneceu à disposição da Justiça

CAIUÁ – Na sexta-feira (20) a PM foi acionada para atender a ocorrência na rua José Alencar, em Caiuá. No local o homem estava em luta corporal contra a companheira, desferindo chutes e utilizando uma corrente para agredi-la.

O homem foi contido e a vítima, encaminhada para o Pronto Socorro de Presidente Venceslau, onde foi medicada e liberada. O companheiro foi conduzido ao plantão policial, autuado por violência doméstica e permaneceu à disposição da Justiça.

@dparkzonaazul

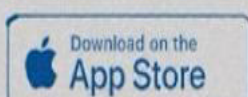
Estacionar nunca foi tão

prático!

Com a Zona Azul, você
evita multas e
aproveita o seu dia.



Abaixe o nosso APP Digipare



dpark
zona azul

SEGUNDA-FEIRA, 23 DE SETEMBRO DE 2024

DECRETO N.º 7520, DE 12 DE SETEMBRO DE 2024

Abre crédito adicional suplementar e dá outras providências.

OSMAR PINATTO, Prefeito Municipal de Junqueirópolis, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1.º - Nos termos da Lei Complementar n.º 1140, de 14 de novembro de 2023, fica aberto, na unidade abaixo, um crédito adicional suplementar no valor de R\$ 14.000,00 (quatorze mil reais), destinados à suplementação das seguintes verbas orçamentárias:

Anula Ficha	Categoria Econômica/ Funcional Progr.	Especificação/ Valor (R\$)	Suple menta Ficha	Categoria Econômica/ Funcional Progr.	Especificação/ Valor (R\$)
	02.07.02	Ensino Fundamental		02.07.02	Ensino Fundamental
	12.361.0010.2023	Convênio Transporte Escolar/Estadual		12.361.0010.2024	Convênio Transporte Escolar/Federal
187	3.3.90.30	5.000,00	191	3.3.90.39	5.000,00
	02.09.01	Fundo Municipal de Saúde		02.09.01	Fundo Municipal de Saúde
	10.301.0014.2059	Manut. Programa de Atenção Básica		10.301.0014.2061	Recursos da Saúde Estadual
374	3.3.90.30	5.000,00	387	3.3.90.39	5.000,00
	02.07.03	Fundeb		02.07.03	Fundeb
	12.361.0010.2028	Manut. Ativ. Fundeb Fundamental 70%		12.361.0010.2028	Manut. Ativ. Fundeb Fundamental 70%
201	3.1.90.11	4.000,00	204	3.1.90.94	4.000,00

Art. 2.º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Junqueirópolis, 12 de setembro de 2024.

OSMAR PINATTO
Prefeito Municipal

Registrada na Diretoria Administrativa e publicada por afixação no local público do costume e na data supra.

ANIDELCI LUQUES PICININI
Diretora Administrativa

DECRETO N.º 7521, DE 13 DE SETEMBRO DE 2024

Dispõe sobre alteração no Decreto Municipal n.º 7258, de 31 de julho de 2023, que dispõe sobre o Plano Anual de Contratações Públicas para o exercício de 2024, e dá outras providências.

OSMAR PINATTO, Prefeito Municipal de Junqueirópolis, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º- Fica incluso aos itens constantes da tabela do Plano Anual de Contratações Públicas para o exercício de 2024 os itens do anexo I.

Art. 2º- Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Junqueirópolis, em 13 de setembro de 2024.

OSMAR PINATTO
Prefeito Municipal

Registrada na Diretoria Administrativa e publicada por afixação no local público do costume e na data supra.

ANIDELCI LUQUES PICININI
Diretora Administrativa

ANEXO I

JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO: A Prefeitura Municipal de Junqueirópolis propõe a contratação de uma obra de extensão de rede primária de 13,8 kV e a instalação de um posto de transformação de 75 KVA 220/380V. Esta iniciativa é crucial para resolver problemas operacionais enfrentados pelo poço semi-artesiano localizado no Jardim Colina Verde. Atualmente, o sistema de fornecimento elétrico do poço insuficiente, o que compromete a eficiência e a segurança do abastecimento de água.

A extensão da rede primária e a instalação do posto de transformação permitirão uma distribuição equilibrada da carga elétrica. Isso aumentará a confiabilidade e a estabilidade do sistema, resultando em um abastecimento de água mais contínuo e confiável. Além disso, a obra contribuirá para a redução de interrupções no fornecimento, diminuirá os custos de manutenção e prolongará a vida útil dos equipamentos, promovendo o desenvolvimento sustentável da região.

DESCRIÇÃO DO OBJETO:

- **Obra de Extensão de Rede Primária 13,8 kV:** Localizada da Rua das Paineiras.
- **Instalação de um Posto de Transformação:** Com capacidade de 75 KVA 220/380V, completo com medição indireta, dentro do terreno do Poço do Jardim Colina Verde.
- **Custos Inclusos:** A estimativa inclui todos os custos associados, com a extensão da rede primária e encabeçamento em rede da Elektro, aprovação de projeto na Elektro e tratativas, conforme projeto técnico anexo.

QUANTIDADE: 06 (seis).

UNIDADE: Unidade.

ESTIMATIVA PRELIMINAR DA CONTRATAÇÃO: R\$ 102.993,33 (cento e dois mil, novecentos e noventa e três reais e trinta e trinta e três centavos).

PRAZO FINAL PARA CONTRATAÇÃO: novembro/2024.

GRAU DE PRIORIDADE: Médio.

VINCULAÇÃO OU DEPENDÊNCIA COM OUTRO OBJETO: Nenhum.

ÁREA REQUISITANTE: Diretoria de Planejamento, Obras, Serviços e Manutenção.

SEGUNDA-FEIRA, 23 DE SETEMBRO DE 2024

DECRETO N.º 7522, DE 13 DE SETEMBRO DE 2024

Dispõe sobre alteração no Decreto Municipal n.º 7258, de 31 de julho de 2023, que dispõe sobre o Plano Anual de Contratações Públicas para o exercício de 2024, e dá outras providências.

OSMAR PINATTO, Prefeito Municipal de Junqueirópolis, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1.º - Fica incluído aos itens constantes da tabela do Plano Anual de Contratações Públicas para o exercício de 2024 os itens do anexo I.

Art. 2.º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Junqueirópolis, em 13 de setembro de 2024.

OSMAR PINATTO
Prefeito Municipal

Registrada na Diretoria Administrativa e publicada por afixação no local público do costume e na data supra.

ANIDELCI LUQUES PICININI
Diretora Administrativa

ANEXO I

JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO: A Prefeitura Municipal de Junqueirópolis propõe a contratação de empresa especializada para locação de equipamentos de som, painel de LED e acessórios para realização de eventos das diretorias municipais do município, durante o exercício de 2024, uma vez que a contratação desses itens não foi indicada no plano anual de contratações, nos termos da Lei 14.133/2021, tendo em vista que anualmente era realizada a contratação direta de locações. No entanto, considerando o número de contratações realizadas, os limites para previstos na Lei 14.133/2021 para esse tipo de contratação e a necessidade em atender eventos do calendário da municipalidade neste exercício, se faz necessária a contratação de empresa especializada por meio de processo licitatório. Assim, conforme estudo técnico preliminar, à contratação de serviços de locação de equipamentos de som, painel de LED e acessórios, é a alternativa mais eficaz para realização do mesmo.

DESCRIÇÃO DO OBJETO: Contratação de empresa especializada para locação de equipamentos de som, painel de LED e acessórios para realização de eventos das diretorias municipais de Junqueirópolis, Estado de São Paulo, durante o exercício de 2024.

QUANTIDADE: 01 (um).

UNIDADE: Unidade.

ESTIMATIVA PRELIMINAR DA CONTRATAÇÃO: R\$ 297.564,80 (duzentos e noventa e sete mil, quinhentos e sessenta e quatro reais e oitenta centavos).

PRAZO FINAL PARA CONTRATAÇÃO: novembro/2024.

GRAU DE PRIORIDADE: Médio.

VINCULAÇÃO OU DEPENDÊNCIA COM OUTRO OBJETO: Nenhum.

ÁREA REQUISITANTE: Diretoria Administrativa.

DECRETO N.º 7523, DE 17 DE SETEMBRO DE 2024

Abre crédito adicional suplementar e dá outras providências.

OSMAR PINATTO, Prefeito Municipal de Junqueirópolis, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1.º - Nos termos da Lei Complementar n.º 1140, de 14 de novembro de 2023, fica aberto, na unidade abaixo, um crédito adicional suplementar no valor de R\$ 106.000,00 (cento e seis mil reais), destinados à suplementação das seguintes verbas orçamentárias:

Anula Ficha	Categoria Econômica/ Funcional Progr.	Especificação/ Valor (R\$)	Suple- menta Ficha	Categoria Econômica/ Funcional Progr.	Especificação/ Valor (R\$)
	02.09.02	Vigilância Sanitária e Epidemiológica		02.09.01	Fundo Municipal de Saúde
	10.305.0014.2064	Manut. Recursos Vigilância em Saúde		10.301.0014.2055	Manut. Ativ. Fundo Municipal de Saúde
406	3.1.90.11	26.000,00	363	3.3.90.46	26.000,00
	02.09.01	Fundo Municipal de Saúde		02.09.01	Fundo Municipal de Saúde
	10.301.0014.2059	Manut. Programa de Atenção Básica		10.301.0014.2059	Manut. Programa de Atenção Básica
376	3.3.90.36	2.000,00	377	3.3.90.39	2.000,00
	02.10.01	Setor de Planejamento, Obras, Serv. e Manut		02.10.02	Setor de Água e Esgoto
	15.451.0015.1022	Investimento Operação de Crédito		17.512.0016.1018	Investimento Federal Setor de Água e Esgo
448	4.4.90.51	24.000,00	466	3.3.90.30	24.000,00
	02.07.01	Educação Infantil		02.07.01	Educação Infantil
	12.365.0010.2017	Manut. Ativ. do Ensino Infantil		12.365.0010.2017	Manut. Ativ. do Ensino Infantil
151	3.3.90.39	54.000,00	153	3.3.90.46	54.000,00

Art. 2.º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Junqueirópolis, 17 de setembro de 2024.

OSMAR PINATTO
Prefeito Municipal

Registrada na Diretoria Administrativa e publicada por afixação no local público do costume e na data supra.

ANIDELCI LUQUES PICININI
Diretora Administrativa

DECRETO N.º 7524, DE 18 DE SETEMBRO DE 2024

Dispõe sobre princípios, regras e instrumentos para o governo digital e para o aumento da eficiência pública no âmbito do município de Junqueirópolis, e incorpora os comandos da lei federal nº 14.129, de 29 de março de 2021 à legislação municipal.

OSMAR PINATTO, Prefeito Municipal de Junqueirópolis, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º- Ficam adotados os princípios, regras e instrumentos para o aumento da eficiência da Administração Pública, especialmente por meio da desburocratização, da inovação, da transformação digital e da participação do cidadão, previstos na Lei Federal nº 14.129, de 29 de março de 2021, no âmbito dos órgãos e entidades do Poder Executivo do Município de Junqueirópolis.

Parágrafo único. Na aplicação deste decreto deverá ser observado o disposto nas Leis Federais nº 14.129, de 29 de março de 2021, 12.527, de 18 de novembro de 2011 (Lei de Acesso à Informação), 13.460, de 26 de junho de 2017, 13.709, de 14 de agosto de 2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais), e 5.172, de 25 de outubro de 1966 (Código Tributário Nacional) e nas Leis Complementar Federal nº 105, de 10 de janeiro de 2001.

Art. 2º- São princípios e diretrizes do Governo Digital e da eficiência pública:

I - a desburocratização, a modernização, o fortalecimento e a simplificação da relação do poder público com a sociedade, mediante serviços digitais, acessíveis inclusive por dispositivos móveis;

II - a disponibilização em plataforma única do acesso às informações e aos serviços públicos, observadas as restrições legalmente previstas e, sem prejuízo, quando indispensável, da prestação de caráter presencial;

III - a possibilidade aos cidadãos, às pessoas jurídicas e aos outros entes públicos de demandar e de acessar serviços públicos por meio digital, sem necessidade de solicitação presencial;

IV - a transparência na execução dos serviços públicos e o monitoramento da qualidade desses serviços;

V - o incentivo à participação social no controle e na fiscalização da administração pública;

VI - o dever do gestor público de prestar contas diretamente à população sobre a gestão dos recursos públicos;

VII - o uso de linguagem clara e compreensível a qualquer cidadão;

VIII - o uso da tecnologia para otimizar processos de trabalho da Administração Pública;

IX - a atuação integrada entre os órgãos e as entidades envolvidos na prestação e no controle dos serviços públicos, com o compartilhamento de dados pessoais em ambiente seguro quando for indispensável para a prestação do serviço;

X - a simplificação dos procedimentos de solicitação, oferta e acompanhamento dos serviços públicos, com foco na universalização do acesso e no autosserviço;

XI - a eliminação de formalidades e de exigências cujo custo econômico ou social seja superior ao risco envolvido;

XII - a imposição imediata e de uma única vez ao interessado das exigências necessárias à prestação dos serviços públicos, justificada exigência posterior apenas em caso de dúvida superveniente;

XIII - a vedação de exigência de prova de fato já comprovada pela apresentação de documento ou de informação válida;

XIV - a interoperabilidade de sistemas e a promoção de dados abertos;

XV - a presunção de boa-fé do usuário dos serviços públicos;

XVI - a permanência da possibilidade de atendimento presencial, de acordo com as características, a relevância e o público-alvo do serviço;

XVII - a proteção de dados pessoais, nos termos da Lei Federal nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais);

XVIII - o cumprimento de compromissos e de padrões de qualidade divulgados na Carta de Serviços ao Usuário;

XIX - a acessibilidade da pessoa com deficiência ou com mobilidade reduzida, nos termos da Lei Federal nº 13.146, de 6 de julho de 2015 (Estatuto da Pessoa com Deficiência);

XX - o estímulo a ações educativas para qualificação dos servidores públicos para o uso das tecnologias digitais e para a inclusão digital da população;

XXI - o estímulo ao uso das assinaturas eletrônicas nas interações e nas comunicações entre órgãos públicos e entre estes e os cidadãos;

XXII - a implantação do governo como plataforma e a promoção do uso de dados, preferencialmente anonimizados, por pessoas físicas e jurídicas de diferentes setores da sociedade, resguardado o disposto nos art. 7º e 11 da Lei Federal nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais), com vistas, especialmente, à formulação de políticas públicas, de pesquisas científicas, de geração de negócios e de controle social;

XXIII - o tratamento adequado a idosos, nos termos da Lei Federal nº 10.741, de 1º de outubro de 2003 (Estatuto do Idoso);

XXIV - a adoção preferencial, no uso da internet e de suas aplicações, de tecnologias, de padrões e de formatos abertos e livres, conforme disposto no inciso V do caput do art. 24 e no art. 25 da Lei Federal nº 12.965, de 23 de abril de 2014 (Marco Civil da Internet); e

XXV - a promoção do desenvolvimento tecnológico e da inovação no setor público.

Art. 3º- Para os fins deste decreto considera-se:

I - autosserviço: acesso pelo cidadão a serviço público prestado por meio digital, sem necessidade de mediação humana;

II - base municipal de serviços públicos: base de dados que contém as informações necessárias sobre a oferta de serviços públicos de todos os prestadores desses serviços;

III - dados abertos: dados acessíveis ao público, representados em meio digital, estruturados em formato aberto, processáveis por máquina, referenciados na internet e disponibilizados sob licença aberta que permita sua livre utilização, consumo ou tratamento por qualquer pessoa, física ou jurídica;

IV - dado acessível ao público: qualquer dado gerado ou acumulado pelos entes públicos que não esteja sob sigilo ou sob restrição de acesso nos termos da Lei Federal nº 12.527, de 18 de novembro de 2011 (Lei de Acesso à Informação);

V - formato aberto: formato de arquivo não proprietário, cuja especificação esteja documentada publicamente e seja de livre conhecimento e implementação, livre de patentes ou de qualquer outra restrição legal quanto à sua utilização;

VI - governo como plataforma: infraestrutura tecnológica que facilite o uso de dados de acesso público e promova a interação entre diversos agentes, de forma segura, eficiente e responsável, para estímulo à inovação, à exploração de atividade econômica e à prestação de serviços à população;

VII - Laboratório de inovação: espaço aberto à participação e à colaboração da sociedade para o desenvolvimento de ideias, de ferramentas e de métodos inovadores para a gestão pública, a prestação de serviços públicos e a participação do cidadão para o exercício do controle sobre a administração pública;

VIII - plataformas de governo digital: ferramentas digitais e serviços comuns aos órgãos, normalmente ofertados de forma centralizada e compartilhada, necessárias para a oferta digital de serviços e de políticas públicas;

IX - registros de referência: informação íntegra e precisa oriunda de uma ou mais fontes de dados, centralizadas ou descentralizadas, sobre elementos fundamentais para a prestação de serviços e para a gestão de políticas públicas; e

X - transparência ativa: disponibilização de dados pela administração pública independentemente de solicitações.

Parágrafo único. Aplicam-se a este decreto os conceitos da Lei Federal nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais).

CAPÍTULO II
DA DIGITALIZAÇÃO DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA E DA PRESTAÇÃO DIGITAL
DE SERVIÇOS PÚBLICOS - GOVERNO DIGITAL

Seção I
Da Digitalização

Art. 4º- A Administração Pública utilizará soluções digitais para a gestão de suas políticas finalísticas e administrativas e para o trâmite de processos administrativos eletrônicos.

Parágrafo único. Entes públicos que emitem atestados, certidões, diplomas ou outros documentos comprobatórios com validade legal poderão fazê-lo em meio digital, assinados eletronicamente na forma do art. 7º deste Decreto e da Lei Federal nº 14.063, de 23 de setembro de 2020.

Art. 5º- Nos processos administrativos eletrônicos, os atos processuais deverão ser realizados em meio eletrônico, exceto se o usuário solicitar de forma diversa, nas situações em que esse procedimento for inviável, nos casos de indisponibilidade do meio eletrônico ou diante de risco de dano relevante à celeridade do processo.

Parágrafo único. No caso das exceções previstas no caput deste artigo, os atos processuais poderão ser praticados conforme as regras aplicáveis aos processos em papel, desde que posteriormente o documento-base correspondente seja digitalizado

Art. 6º- Os documentos e os atos processuais serão válidos em meio digital mediante o uso de assinatura eletrônica, desde que respeitados parâmetros de autenticidade, de integridade e de segurança adequados para os níveis de risco em relação à criticidade da decisão, da informação ou do serviço específico.

Parágrafo único. O disposto neste artigo não se aplica às hipóteses legais de anonimato.

Art. 7º- Os atos processuais em meio eletrônico consideram-se realizados no dia e na hora do recebimento pelo sistema informatizado de gestão de processo administrativo eletrônico do órgão ou da entidade, o qual deverá fornecer recibo eletrônico de protocolo que os identifique.

§ 1º Quando o ato processual tiver que ser praticado em determinado prazo, por meio eletrônico, serão considerados tempestivos os efetivados, salvo disposição em contrário, até às 23h59min (vinte e três horas e cinquenta e nove minutos) do último dia do prazo, no horário de Brasília.

§ 2º A regulamentação deverá dispor sobre os casos e as condições de prorrogação de prazos em virtude da indisponibilidade de sistemas informatizados.

Art. 8º- O acesso à íntegra do processo para vista pessoal do interessado poderá ocorrer por intermédio da disponibilização de sistema informatizado de gestão ou por acesso à cópia do documento, preferencialmente em meio eletrônico.

CONTINUAÇÃO DA PAGINA 21

Art. 9º- A classificação da informação quanto ao grau de sigilo e a possibilidade de limitação do acesso aos servidores autorizados e aos interessados no processo observarão os termos da Lei Federal nº 12.527, de 18 de novembro de 2011 (Lei de Acesso à Informação), e das demais normas vigentes.

Art. 10- Os documentos nato-digitais assinados eletronicamente na forma do art. 7º deste decreto são considerados originais para todos os efeitos legais.

Art. 11- O formato e o armazenamento dos documentos digitais deverão garantir o acesso e a preservação das informações, nos termos da legislação arquivística nacional.

Art. 12- A guarda dos documentos digitais e dos processos administrativos eletrônicos considerados de valor permanente deverá estar de acordo com as normas previstas pela instituição arquivística pública responsável por sua custódia.

Seção II
Do Governo Digital

Art. 13- A prestação digital dos serviços públicos deverá ocorrer por meio de tecnologias de amplo acesso pela população, inclusive pela de baixa renda ou residente em áreas rurais e isoladas, sem prejuízo do direito do cidadão a atendimento presencial.

Parágrafo único. O acesso à prestação digital dos serviços públicos será realizado, preferencialmente, por meio do autosserviço.

Art. 14- A administração pública municipal observará, de maneira integrada, a consolidação da Estratégia Nacional de Governo Digital, editada pelo Poder Executivo Federal, que observará os princípios e as diretrizes de que trata o art. 3º da Lei Federal nº 14.129/2021.

Art. 15- O Poder Executivo municipal poderá editar estratégia de governo digital, no âmbito de sua competência, buscando a sua compatibilização com a estratégia federal.

Seção III
Das Redes de Conhecimento

Art. 16- O Poder Executivo municipal poderá criar redes de conhecimento, com o objetivo de:

- I - gerar, compartilhar e disseminar conhecimento e experiências;
- II - formular propostas de padrões, políticas, guias e manuais;
- III - discutir sobre os desafios enfrentados e as possibilidades de ação quanto ao Governo Digital e à eficiência pública;

IV - prospectar novas tecnologias para facilitar a prestação de serviços públicos disponibilizados em meio digital, o fornecimento de informações e a participação social por meios digitais.

Parágrafo único. Poderão participar das redes de conhecimento todos os órgãos e as entidades referidos no art. 2º deste decreto.

Seção IV
Dos Componentes do Governo Digital
Subseção I
Da Definição

Art. 17- São componentes essenciais para a prestação digital dos serviços públicos na Administração Pública:

- I - a Base Nacional, Estadual e Municipal de Serviços Públicos;
- II - as Cartas de Serviços ao Usuário, de que trata a Lei Federal nº 13.460, de 26 de junho de 2017;
- III - as Plataformas de Governo Digital.

Subseção II
Da Base Municipal de Serviços Públicos

Art. 18- Poderá o Poder Executivo municipal estabelecer Base Municipal de Serviços Públicos, que reunirá informações necessárias sobre a oferta de serviços públicos.

Parágrafo único. O Município de Junqueirópolis poderá seguir os formatos e padrões adotados na Base Nacional de Serviços Públicos.

Subseção III
Das Plataformas de Governo Digital

Art. 19- As Plataformas de Governo Digital, instrumentos necessários para a oferta e a prestação digital dos serviços públicos no âmbito do Município de Junqueirópolis, deverão ter, no mínimo, as seguintes funcionalidades:

- I - ferramenta digital de solicitação de atendimento e de acompanhamento da entrega dos serviços públicos; e
- II - painel de monitoramento do desempenho dos serviços públicos.

§ 1º As Plataformas de Governo Digital deverão ser acessadas por meio de portal, de aplicativo ou de outro canal digital único e oficial, para a disponibilização de informações institucionais, notícias e prestação de serviços públicos.

§ 2º As funcionalidades de que trata o caput deste artigo deverão observar padrões de interoperabilidade e a necessidade de integração de dados como formas de simplificação e de eficiência nos processos e no atendimento aos usuários

Art. 20- A ferramenta digital de atendimento e de acompanhamento da entrega dos serviços públicos de que trata o inciso I do caput do art. 19 deste decreto deve apresentar, no mínimo, as seguintes características e funcionalidades:

- I - identificação do serviço público e de suas principais etapas;
- II - solicitação digital do serviço;
- III - agendamento digital, quando couber;
- IV - acompanhamento das solicitações por etapas;
- V - avaliação continuada da satisfação dos usuários em relação aos serviços públicos prestados;
- VI - identificação, quando necessária, e gestão do perfil pelo usuário;
- VII - notificação do usuário;
- VIII - possibilidade de pagamento digital de serviços públicos e de outras cobranças, quando necessário;
- IX - nível de segurança compatível com o grau de exigência, a natureza e a criticidade dos serviços públicos e dos dados utilizados;
- X - funcionalidade para solicitar acesso a informações acerca do tratamento de dados pessoais, nos termos das Leis Federais nº 12.527, de 18 de novembro de 2011 (Lei de Acesso à Informação), e 13.709, de 14 de agosto de 2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais); e
- XI - implementação de sistema de ouvidoria, nos termos da Lei Federal nº 13.460, de 26 de junho de 2017.

Art. 21- O painel de monitoramento do desempenho dos serviços públicos de que trata o inciso II do caput do art. 19 deste decreto deverá conter, no mínimo, as seguintes informações, para cada serviço público ofertado:

- I - quantidade de solicitações em andamento e concluídas anualmente;
- II - tempo médio de atendimento; e
- III - grau de satisfação dos usuários.

Parágrafo único. Deverá ser assegurada interoperabilidade e padronização mínima do painel a que se refere o caput deste artigo, de modo a permitir a comparação entre as avaliações e os desempenhos dos serviços públicos prestados pelos diversos entes.

Art. 22- O Poder Executivo municipal observará os padrões nacionais para as soluções previstas nesta Seção.

Seção V
Da Prestação Digital Dos Serviços Públicos

Art. 23- Os órgãos e as entidades responsáveis pela prestação digital de serviços públicos deverão no âmbito de suas competências:

- I - manter atualizadas:
 - a) as Cartas de Serviços ao Usuário, as Bases Municipal, Estadual e Nacional de Serviços Públicos e as Plataformas de Governo Digital;
 - b) as informações institucionais e as comunicações de interesse público;
- II - monitorar e implementar ações de melhoria dos serviços públicos prestados, com base nos resultados da avaliação de satisfação dos usuários dos serviços;
- III - integrar os serviços públicos às ferramentas de notificação aos usuários, de assinatura eletrônica e de meios de pagamento digitais, quando aplicáveis;
- IV - eliminar, inclusive por meio da interoperabilidade de dados, as exigências desnecessárias ao usuário quanto à apresentação de informações e de documentos comprobatórios prescindíveis;
- V - eliminar a replicação de registros de dados, exceto por razões de desempenho ou de segurança;
- VI - tornar os dados da prestação dos serviços públicos sob sua responsabilidade interoperáveis para composição dos indicadores do painel de monitoramento do desempenho dos serviços públicos;
- VII - realizar a gestão das suas políticas públicas com base em dados e em evidências por meio da aplicação de inteligência de dados em plataforma digital; e
- VIII - realizar testes e pesquisas com os usuários para subsidiar a oferta de serviços simples, intuitivos, acessíveis e personalizados.

Art. 24- As Plataformas de Governo Digital devem dispor de ferramentas de transparência e de controle do tratamento de dados pessoais que sejam claras e facilmente acessíveis e que permitam ao cidadão o exercício dos direitos previstos na Lei Federal nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais).

Parágrafo único. As ferramentas previstas no caput deste artigo devem:

- I - disponibilizar, entre outras, as fontes dos dados pessoais, a finalidade específica do seu tratamento pelo respectivo órgão ou ente e a indicação de outros órgãos ou entes com os quais é realizado o uso compartilhado de dados pessoais, incluído o histórico de acesso ou uso compartilhado, ressalvados os casos previstos no inciso III do caput do art. 4º da Lei Federal nº 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais);
- II - permitir que o cidadão efetue requisições ao órgão ou à entidade controladora dos seus dados, especialmente aquelas previstas no art. 18 da Lei Federal nº 13.709/2018.

Art. 25- Presume-se a autenticidade de documentos apresentados por usuários dos serviços públicos ofertados por meios digitais, desde que o envio seja assinado eletronicamente.

CONTINUAÇÃO DA PAGINA 22

Seção VI

Dos Direitos Dos Usuários da Prestação Digital de Serviços Públicos

Art. 26- São garantidos os seguintes direitos aos usuários da prestação digital de serviços públicos, além daqueles constantes das Leis Federais nº 13.460/2017 e 13.709/2018:

- I - gratuidade no acesso às Plataformas de Governo Digital;
- II - atendimento nos termos da respectiva Carta de Serviços ao Usuário;
- III - padronização de procedimentos referentes a utilização de formulários, de guias e de outros documentos congêneres, incluídos os de formato digital;
- IV - recebimento de protocolo, físico ou digital, das solicitações apresentadas; e
- V - Indicação de canal preferencial de comunicação com o prestador público para o recebimento de notificações, de mensagens de avisos e de outras comunicações relativas à prestação de serviços públicos e a assuntos de interesse público.

CAPÍTULO III

DO NÚMERO SUFICIENTE PARA IDENTIFICAÇÃO

Art. 27- Fica estabelecido o número de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ) como número suficiente para identificação do cidadão ou da pessoa jurídica, conforme o caso, nos bancos de dados de serviços públicos, garantida a gratuidade da inscrição e das alterações nesses cadastros.

Parágrafo único. O número de inscrição no CPF deverá constar dos cadastros e dos documentos de órgãos públicos, do registro civil de pessoas naturais, dos documentos de identificação de conselhos profissionais e, especialmente, dos seguintes cadastros e documentos:

- I - certidão de nascimento;
- II - certidão de casamento;
- III - certidão de óbito;
- IV - documento Nacional de Identificação (DNI);
- V - número de Identificação do Trabalhador (NIT);
- VI - registro no Programa de Integração Social (PIS) ou no Programa de Formação do Patrimônio do Servidor Público (Pasep);
- VII - cartão Nacional de Saúde;
- VIII - título de eleitor;
- IX - carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS);
- X - carteira Nacional de Habilitação (CNH) ou Permissão para Dirigir;
- XI - certificado militar;
- XII - carteira profissional expedida pelos conselhos de fiscalização de profissão regulamentada;
- XIII - passaporte;
- XIV - carteiras de identidade de que trata a Lei Federal nº 7.116, de 29 de agosto de 1983;e
- XV - outros certificados de registro e números de inscrição existentes em bases de dados públicas federais, estaduais, distritais e municipais.

CAPÍTULO IV

DO GOVERNO COMO PLATAFORMA

Seção I

Da Abertura Dos Dados

Art. 28- Os dados disponibilizados pelos prestadores de serviços públicos, bem como qualquer informação de transparência ativa, são de livre utilização pela sociedade, observados os princípios dispostos no art. 6º da Lei Federal nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais).

Parágrafo único. Na promoção da transparência ativa de dados, o poder público deverá observar os seguintes requisitos:

- I - observância da publicidade das bases de dados não pessoais como preceito geral e do sigilo como exceção;
- II - garantia de acesso irrestrito aos dados, os quais devem ser legíveis por máquina e estar disponíveis em formato aberto, respeitadas as Leis Federais nº 12.527, de 18 de novembro de 2011 (Lei de Acesso à Informação), e 13.709, de 14 de agosto de 2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais);
- III - descrição das bases de dados com informação suficiente sobre estrutura e semântica dos dados, inclusive quanto à sua qualidade e à sua integridade;
- IV - permissão irrestrita de uso de bases de dados publicadas em formato aberto;
- V - completude de bases de dados, as quais devem ser disponibilizadas em sua forma primária, com o maior grau de granularidade possível, ou referenciar bases primárias, quando disponibilizadas de forma agregada;
- VI - atualização periódica, mantido o histórico, de forma a garantir a perenidade de dados, a padronização de estruturas de informação e o valor dos dados à sociedade e a atender às necessidades de seus usuários;
- VII - respeito à privacidade dos dados pessoais e dos dados sensíveis, sem prejuízo dos demais requisitos elencados, conforme a Lei Federal nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais);
- VIII - intercâmbio de dados entre órgãos e entidades dos diferentes Poderes e esferas da Federação, respeitado o disposto no art. 26 da Lei Federal nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais); e
- IX - fomento ao desenvolvimento de novas tecnologias destinadas à construção de ambiente de gestão pública participativa e democrática e à melhor oferta de serviços públicos.

Art. 29- Qualquer interessado poderá apresentar pedido de abertura de bases de dados da Administração Pública, que deverá conter os dados de contato do requerente e a especificação da base de dados requerida.

§ 1º O requerente poderá solicitar a preservação de sua identidade quando entender que sua identificação prejudicará o princípio da impessoalidade, caso em que o canal responsável deverá resguardar os dados sem repassá-los ao setor, ao órgão ou à entidade responsável pela resposta.

§ 2º Os procedimentos e os prazos previstos para o processamento de pedidos de acesso à informação, nos termos da Lei Federal nº 12.527, de 18 de novembro de 2011 (Lei de Acesso à Informação), aplicam-se às solicitações de abertura de bases de dados da administração pública.

§ 3º Para a abertura de base de dados de interesse público, as informações para identificação do requerente não podem conter exigências que inviabilizem o exercício de seu direito.

§ 4º São vedadas quaisquer exigências relativas aos motivos determinantes da solicitação de abertura de base de dados públicos.

§ 5º Os pedidos de abertura de base de dados públicos, bem como as respectivas respostas, deverão compor base de dados aberta de livre consulta.

§ 6º Consideram-se automaticamente passíveis de abertura as bases de dados que não contenham informações protegidas por lei.

Art. 30- Compete ao Poder Executivo Municipal monitorar a aplicação, o cumprimento dos prazos e os procedimentos para abertura dos dados sob seu controle.

Parágrafo único. Eventuais inconsistências existentes na base de dados abertas deverão ser informadas e, se possível, detalhadas no arquivo gerado com os dados.

Art. 31- A solicitação de abertura da base de dados será considerada atendida a partir da notificação ao requerente sobre a disponibilização e a catalogação da base de dados para acesso público no site oficial do órgão ou da entidade na internet.

Art. 32- É direito do Requerente obter o inteiro teor da decisão negativa de abertura de base de dados.

Parágrafo único. Eventual decisão negativa à solicitação de abertura de base de dados ou decisão de prorrogação de prazo, em razão de custos desproporcionais ou não previstos pelo órgão ou pela entidade da Administração Pública, deverá ser acompanhada da devida análise técnica que conclua pela inviabilidade orçamentária da solicitação.

Art. 33- Os órgãos gestores de dados poderão disponibilizar em transparência ativa dados de pessoas físicas e jurídicas para fins de pesquisa acadêmica e de monitoramento e de avaliação de políticas públicas, desde que anonimizados antes de sua disponibilização os dados protegidos por sigilo ou com restrição de acesso prevista, nos termos da Lei Federal nº 12.527, de 18 de novembro de 2011 (Lei de Acesso à Informação).

Art. 34- Aplica-se subsidiariamente, no que couber, as disposições da Lei Federal nº 9.784, de 29 de janeiro de 1999, ao procedimento de que trata este Capítulo.

Seção II

Da Interoperabilidade de Dados Entre órgãos Públicos

Art. 35- Os órgãos e as entidades responsáveis pela prestação digital de serviços públicos detentores ou gestores de bases de dados, inclusive os controladores de dados pessoais, conforme estabelecido pela Lei Federal nº 13.709/2018, deverão gerir suas ferramentas digitais, considerando:

- I - a interoperabilidade de informações e de dados sob gestão dos órgãos e das entidades referidos no art. 2º deste decreto, respeitadas as restrições legais, os requisitos de segurança da informação e das comunicações, as limitações tecnológicas e a relação custo-benefício da interoperabilidade;
- II - a otimização dos custos de acesso a dados e o reaproveitamento, sempre que possível, de recursos de infraestrutura de acesso a dados por múltiplos órgãos e entidades;
- III - a proteção de dados pessoais, observada a legislação vigente, especialmente a Lei Federal nº 13.709/2018.

Art. 36- Será instituído mecanismo de interoperabilidade com a finalidade de:

- I - aprimorar a gestão de políticas públicas;
- II - aumentar a confiabilidade dos cadastros de cidadãos existentes na administração pública, por meio de mecanismos de manutenção da integridade e da segurança da informação no tratamento das bases de dados, tornando-as devidamente qualificadas e consistentes;
- III - viabilizar a criação de meios unificados de identificação do cidadão para a prestação de serviços públicos;
- IV - facilitar a interoperabilidade de dados entre os órgãos de governo;
- V - realizar o tratamento de informações das bases de dados a partir do número de inscrição do cidadão no CPF, conforme previsto no art. 11 da Lei Federal nº 13.444, de 11 de maio de 2017 (Identificação Civil Nacional).

Parágrafo único. Aplicam-se aos dados pessoais tratados por meio de mecanismos de interoperabilidade as disposições da Lei Federal nº 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais).

CONTINUAÇÃO DA PAGINA 23

Art. 37- Os órgãos abrangidos por esta Lei serão responsáveis pela publicidade de seus registros de referência e pelos mecanismos de interoperabilidade de que trata esta Seção.

§ 1º As pessoas físicas e jurídicas poderão verificar a exatidão, a correção e a completude de qualquer um dos seus dados contidos nos registros de referência, bem como monitorar o acesso a esses dados.

§ 2º Nova base de dados somente poderá ser criada quando forem esgotadas as possibilidades de utilização dos registros de referência existentes.

Art. 38- É de responsabilidade dos órgãos e das entidades referidos no art. 1º deste Decreto os custos de adaptação de seus sistemas e de suas bases de dados para a implementação da interoperabilidade.

CAPÍTULO V DO DOMICÍLIO ELETRÔNICO

Art. 39- Os órgãos do Poder Executivo Municipal, mediante opção do usuário, poderão realizar todas as comunicações, as notificações, guias/carnês de pagamentos, termos, intimações entre outros documentos por meio eletrônico.

§ 1º O disposto no caput deste artigo não gera direito subjetivo à opção pelo administrado caso os meios não estejam disponíveis.

§ 2º O administrado poderá, a qualquer momento e independentemente de fundamentação, optar pelo fim das respectivas comunicações por meio eletrônico.

§ 3º O ente público poderá realizar as comunicações por meio de ferramenta mantida por outro ente público.

Art. 40- As ferramentas usadas para os atos de que trata o art. 41 deste decreto:

I - disporão de meios que permitam comprovar a autoria das comunicações, as notificações, guias/carnês de pagamentos, termos, intimações entre outros documentos;

II - terão meios de comprovação de emissão e de recebimento, ainda que não de leitura, das comunicações, das notificações e das intimações;

III - poderão ser utilizadas mesmo que legislação especial preveja apenas as comunicações, as notificações, guias/carnês de pagamentos, termos, intimações entre outros documentos pessoais ou por via postal;

IV - serão passíveis de auditoria;

V - conservarão os dados de envio e de recebimento por, pelo menos, 5 (cinco) anos.

CAPÍTULO VI DOS LABORATÓRIOS DE INOVAÇÃO

Art. 41- Os entes públicos poderão instituir laboratórios de inovação, abertos à participação e à colaboração da sociedade para o desenvolvimento e a experimentação de conceitos, de ferramentas e de métodos inovadores para a gestão pública, a prestação de serviços públicos, o tratamento de dados produzidos pelo poder público e a participação do cidadão no controle da Administração Pública.

Art. 42- Os laboratórios de inovação terão como diretrizes:

I - colaboração interinstitucional e com a sociedade;

II - promoção e experimentação de tecnologias abertas e livres;

III - uso de práticas de desenvolvimento e prototipação de softwares e de métodos ágeis para formulação e implementação de políticas públicas;

IV - foco na sociedade e no cidadão;

V - fomento à participação social e à transparência pública;

VI - incentivo à inovação;

VII - apoio ao empreendedorismo inovador e fomento a ecossistema de inovação tecnológica direcionado ao setor público;

VIII - apoio a políticas públicas orientadas por dados e com base em evidências, a fim de subsidiar a tomada de decisão e de melhorar a gestão pública;

IX - estímulo à participação de servidores, de estagiários e de colaboradores em suas atividades;

X - difusão de conhecimento no âmbito da administração pública.

CAPÍTULO VII DA GOVERNANÇA, DA GESTÃO DE RISCOS, DO CONTROLE E DA AUDITORIA

Art. 43- Caberá aos órgãos do Poder Executivo Municipal, observados as normas e os procedimentos específicos aplicáveis, implementar e manter mecanismos, instâncias e práticas de governança, em consonância com os princípios e as diretrizes estabelecidas deste decreto.

Parágrafo único. Os mecanismos, as instâncias e as práticas de governança referidos no caput deste artigo incluirão, no mínimo:

I - formas de acompanhamento de resultados;

II - soluções para a melhoria do desempenho das organizações;

III - instrumentos de promoção do processo decisório fundamentado em evidências.

Art. 44- Os órgãos e as entidades a que se refere o art. 2º deste decreto deverão estabelecer, manter, monitorar e aprimorar sistema de gestão de riscos e de controle interno com vistas à identificação, à avaliação, ao tratamento, ao monitoramento e à análise crítica de riscos da prestação digital de serviços públicos que possam impactar a consecução dos objetivos da organização no cumprimento de sua missão institucional e na proteção dos usuários, observados os seguintes princípios:

I - integração da gestão de riscos ao processo de planejamento estratégico e aos seus desdobramentos, às atividades, aos processos de trabalho e aos projetos em todos os níveis da organização, relevantes para a execução da estratégia e o alcance dos objetivos institucionais;

II - estabelecimento de controles internos proporcionais aos riscos, de modo a considerar suas causas, fontes, consequências e impactos, observada a relação custo-benefício;

III - utilização dos resultados da gestão de riscos para apoio à melhoria contínua do desempenho e dos processos de governança, de gestão de riscos e de controle;

IV - proteção às liberdades civis e aos direitos fundamentais.

Art. 45- A auditoria interna governamental deverá adicionar valor e melhorar as operações das organizações para o alcance de seus objetivos, mediante a abordagem sistemática e disciplinada para avaliar e melhorar a eficácia dos processos de governança, de gestão de riscos e de controle, por meio da:

I - realização de trabalhos de avaliação e consultoria de forma independente, conforme os padrões de auditoria e de ética profissional reconhecido internacionalmente;

II - adoção de abordagem baseada em risco para o planejamento de suas atividades e para a definição do escopo, da natureza, da época e da extensão dos procedimentos de auditoria;

III - promoção da prevenção, da detecção e da investigação de fraudes praticadas por agentes públicos ou privados na utilização de recursos públicos.

CAPÍTULO VIII DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 46- O acesso e a conexão para o uso de serviços públicos poderão ser garantidos total ou parcialmente pelo governo, com o objetivo de promover o acesso universal à prestação digital dos serviços públicos e a redução de custos aos usuários, nos termos da lei.

Art. 47- As disposições deste Decreto que não estiverem implementadas por serviços já disponíveis, deverão ser implementadas no prazo máximo de 12 meses, contados da sua publicação.

Parágrafo Único- A Administração designará Comissão composta por 3 (três) membros, presidida pelo servidor responsável pelo controle interno para coordenar os trabalhos de implementação tratados nesse artigo.

Art. 48- Este Decreto entra em vigor após decorridos 180 (cento e oitenta) dias de sua publicação oficial, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Junqueirópolis, em 18 de setembro de 2024.

OSMAR PINATTO
Prefeito Municipal

Registrada na Diretoria Administrativa e publicada por afixação no local público do costume e na data supra.

ANIDELCI LUQUES PICININI
Diretora Administrativa

SEGUNDA-FEIRA, 23 DE SETEMBRO DE 2024

DECRETO N.º 7525, DE 18 DE SETEMBRO DE 2024

Abre crédito adicional suplementar e dá outras providências.

OSMAR PINATTO, Prefeito Municipal de Junqueirópolis, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1.º - Nos termos da Lei Complementar n.º 1140, de 14 de novembro de 2023, fica aberto, na unidade abaixo, um crédito adicional suplementar no valor de R\$ 259.000,00 (duzentos e cinquenta e nove mil reais), destinados à suplementação das seguintes verbas orçamentárias:

Anula Ficha	Categoria Econômica/ Funcional Progr.	Especificação/ Valor (R\$)	Suple menta Ficha	Categoria Econômica/ Funcional Progr.	Especificação/ Valor (R\$)
	02.06.01	Setor de Agron., Ind. e Com., Meio Amb e G		02.06.01	Setor de Agron., Ind. e Com., Meio Amb e G
	20.541.0009.2016	Manut. Ativ. Agro. Ind. e Com., Meio Amb. e		20.541.0009.2016	Manut. Ativ. Agro. Ind. e Com., Meio Amb. e
133	3.3.90.30	14.000,00	135	3.3.90.39	14.000,00
	02.07.06	Esporte e Lazer		02.07.06	Esporte e Lazer
	27.812.0012.2039	Manut. Ativ. Esporte e Lazer		27.812.0012.2039	Manut. Ativ. Esporte e Lazer
256	3.3.90.36	10.000,00	257	3.3.90.39	10.000,00
	02.07.03	Fundeb		02.07.03	Fundeb
	12.361.0010.2028	Manut. Ativ. Fundeb Fundamental 70%		12.361.0010.2028	Manut. Ativ. Fundeb Fundamental 70%
200	3.1.90.04	5.000,00	204	3.1.90.94	5.000,00
	02.10.01	Setor de Planejamento, Obras, Serv. e Manut.		02.10.01	Setor de Planejamento, Obras, Serv. e Manut.
	15.451.0015.1022	Investimento Operação de Crédito		15.452.0015.2067	Manut. Ativ. Planejamento, Obras, Serviços
448	4.4.90.51	100.000,00	455	3.3.90.39	100.000,00
	02.10.01	Setor de Planejamento, Obras, Serv. e Manut.		02.10.02	Setor de Água e Esgoto
	15.451.0015.1022	Investimento Operação de Crédito		17.512.0016.2069	Manut. Ativ. do Setor de Água e Esgoto
448	4.4.90.51	120.000,00	476	3.3.90.39	120.000,00

	02.10.01	Setor de Planejamento, Obras, Serv. e Manut.		02.10.01	Setor de Planejamento, Obras, Serv. e Manut.
	15.451.0015.1022	Investimento Operação de Crédito		15.452.0015.2067	Manut. Ativ. Planejamento, Obras, Serviços
448	4.4.90.51	10.000,00	453	3.3.90.30	10.000,00

Art. 2.º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Junqueirópolis, 18 de setembro de 2024.

OSMAR PINATTO
Prefeito Municipal

Registrada na Diretoria Administrativa e publicada por afixação no local público do costume e na data supra.

ANIDELCI LUQUES PICININI
Diretora Administrativa

PORTARIA N.º 10897, DE 20 DE SETEMBRO DE 2024

Prorroga prazo de nomeação de servidor público municipal por prazo determinado.

OSMAR PINATTO, Prefeito Municipal de Junqueirópolis, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1.º - Fica prorrogada a nomeação do servidor público municipal Sr. CARLOS ALBERTO MEIRA, PASEP: 12790470385, por prazo determinado, realizada através da Portaria n.º 10818, de 12 de julho de 2024, para o cargo de Professor de Educação Básica I – Educação Infantil, passando a vigorar de 21 de setembro de 2024 a 15 de outubro de 2024.

Art. 2.º - Fica o Setor de Pessoal desta Prefeitura encarregado de efetuar as devidas anotações na ficha funcional do referido servidor.

Art. 3.º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a contar de 21 de setembro de 2024, revogadas as disposições em contrário.

Art. 4.º - Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Junqueirópolis, em 20 de setembro de 2024.

OSMAR PINATTO
Prefeito Municipal

Registrada na Diretoria Administrativa e publicada por afixação no local público do costume e na data supra.

ANIDELCI LUQUES PICININI
Diretora Administrativa

PUBLICAÇÕES RESUMO DE PORTARIAS**PORTARIA N.º 10888, DE 16 DE SETEMBRO DE 2024**

Concede licença-prêmio ao servidor público municipal.

PORTARIA N.º 10889, DE 16 DE SETEMBRO DE 2024

Concede licença-prêmio a servidora pública municipal.

PORTARIA N.º 10890, DE 16 DE SETEMBRO DE 2024

Concede licença-prêmio a servidora pública municipal.

PORTARIA N.º 10891, DE 18 DE SETEMBRO DE 2024

Dispõe sobre determinações de providências a diversos órgãos municipais.

PORTARIA N.º 10892, DE 19 DE SETEMBRO DE 2024

Concede licença-prêmio a servidora pública municipal.

PORTARIA N.º 10893, DE 19 DE SETEMBRO DE 2024

Concede licença-prêmio a servidora pública municipal.

PORTARIA N.º 10894, DE 19 DE SETEMBRO DE 2024

Concede licença-prêmio a servidora pública municipal.

PORTARIA N.º 10895, DE 19 DE SETEMBRO DE 2024

Concede licença-prêmio a servidora pública municipal.

PORTARIA N.º 10896, DE 20 DE SETEMBRO DE 2024

Concede licença-prêmio a servidora pública municipal.

PORTARIA N.º 10897, DE 20 DE SETEMBRO DE 2024

Prorroga prazo de nomeação de servidor público municipal por prazo determinado.



Prefeitura Municipal de Nova Guataporanga
“Paço Municipal” Prefeito João Rosa”

CNPJ: 44.882.223/0001-03 - Fone (18) 3856-1222 - Fax (18) 3856-1229
 Rua Pedro Zanetti, 50 CEP 17950-000 -NOVA GUATAPORANGA - SP.
 E-mail: secretaria@novaguataporanga.sp.gov.br Site: www.novaguataporanga.sp.gov.br

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL N° 13/2024
PROCESSO LICITATÓRIO N° 29/2024

OBJETO: AQUISIÇÃO FUTURA E FRACIONADA DE COMBUSTÍVEL ÓLEO DIESEL S-10 PARA A FROTA MUNICIPAL

A Prefeitura Municipal de Nova Guataporanga-SP, torna público que se acha aberta Licitação na modalidade Pregão Presencial n° 13/2024, do tipo menor preço por item, para aquisição de combustível óleo diesel S-10 – Ata Registro de Preços. A entrega dos envelopes e sessão ocorrerá no dia 03 de outubro de 2024, a partir das 09h00, na sala de reuniões da Prefeitura Municipal, sito a Rua Pedro Zanetti, n° 50, Bairro Centro. O Edital poderá ser retirado na Prefeitura Municipal das 08h00 às 11h00 e das 13h00 às 17h00 de segunda a sexta-feira, no mural de costume e no Site www.novaguataporanga.sp.gov.br. VAGNER ALVES DE LIMA-Prefeito Municipal.

Classificados**Vende-se**

Casa com laje em meio terreno de esquina.02 qtos, sendo um suíte, sala, cozinha, WC, despensa, lavanderia, garagem e quintal. Com escritura, IPTU em dia.Saber mais: Ligue; 18 92001-9037



EDITAL DE CONVOCAÇÃO

ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA

O SINDICATO DOS TRABALHADORES NAS INDÚSTRIAS DA CONSTRUÇÃO E DO MOBILIÁRIO DE Panorama, São Paulo, devidamente inscrito no CNPJ/MF: 57319709/0001-71 - Pelo presente edital, convoca TODOS os TRABALHADORES, dos SETORES ABAIXO IDENTIFICADOS – com DATA BASE em 1º de outubro, pertencentes ao 3º Grupo da CLT, do Plano da CNTI, nos termos do Art. 517 da CLT, ASSOCIADOS OU NÃO, todos COM DIREITO A VOZ E VOTO, para participarem das ASSEMBLEIAS GERAIS EXTRAORDINÁRIAS, a realizar-se em nossa sede social sito na R. Benedito Silva Maia, nº 180, Bairro Derocy - Panorama- SP, a saber: dia 30/09/2.024 (sexta-feira) - as 18h – com os TRABALHADORES do SETOR DE CERÂMICA E REFRATÁRIOS, e as 20h – com os TRABALHADORES do SETOR DE MARMORES E GRANITOS, a fim de deliberarem sobre a seguinte ordem do dia: 1º Leitura, Discussão e Aprovação da ata de assembleia anterior; 2º.- Apresentação, discussão e aprovação do Rol de Reivindicação dos trabalhadores, a ser enviada as Entidades Patronais; 3º. - Deliberar sobre a concessão de poderes à diretoria do Sindicato, para dar início à negociação para renovação das cláusulas coletivas vigentes até 30/09/2024 em conjunto e/ou separadamente com os demais Sindicatos Profissionais representativos da categoria, de forma direta ou não com a Entidade Patronal e/ou através de mediação ou solução arbitral; 4º. - Decidir sobre o calendário da negociação, bem como, seus rumos, inclusive sobre a deflagração do estado de greve; 5º. - Autorizar e conceder poderes a Diretoria do Sindicato, para agir na esfera administrativa e judicial, a fim de firmar acordo ou convenção coletiva de trabalho, suscitar havendo necessidade o competente Dissídio Coletivo Econômico perante o Tribunal Regional do Trabalho, bem como instaurar o Dissídio de Greve, e ainda constituírem se pertinente, comissão de negociação, cujo custeio restará absorvido pelas contribuições descritas no item 7º; 6º. - Deliberar a manutenção da Assembleia em caráter permanente até o final do processo negocial, para as deliberações que se fizerem necessárias; 7º. - Deliberar, definir e ratificar o percentual de desconto a título de contribuição assistencial/negocial, conforme estabelece a CLT no artigo 513, alínea “e” c/c com a tese de repercussão geral fixada no julgamento de mérito (tema 935 STF, ARE 1018459 ED / PR, item 21 do voto, que serão descontados em folha de pagamento dos integrantes da categoria associados ou não, que servirão para o custeio e manutenção das atividades sindicais e pelos serviços desenvolvidos em defesa dos trabalhadores da categoria com garantia de oposição durante a Assembleia. Havendo deliberação dos presentes, considerar-se-ão concordes com todas as deliberações desta assembleia os ausentes e omissos, bem como, expressa e previamente autorizado à Entidade Sindical a negociar em nome destes. Se na hora aprazada não houver quórum, a Assembleia fica convocada e mantida para o mesmo local, realizando-se em segunda convocação, uma hora após, com quaisquer números de presentes, cujas deliberações terão validade, relativamente aos assuntos em pauta, para toda a Categorias. Panorama/SP, 23 de setembro de 2024, Mario Lúcio Queiroz – Presidente.



Jornal Regional
DIGITAL
www.portalregional.net.br

PORTAL REGIONAL

MANCHETE

IGP-DI TEM 50 ANOS
INFLAÇÃO DE 2,17% EM MARÇO, DIZ FGV

APROVADO TEXTO-BASE DE PROJETO QUE PERMITE EMPRESAS COMPRAREM VACINAS

MANCHETE

PF DESARTICULA QUADRILHA QUE DESVIAVA AUXÍLIO

O COMANDO MUDOU, MAS A

CREDIBILIDADE

E A IDENTIDADE DO MAIS TRADICIONAL VEÍCULO DE IMPRENSA DE

DRACENA E REGIÃO

SÃO AS MESMAS DOS ÚLTIMOS 33 ANOS

(18) 99180-8742

facebook icon

instagram icon

jornalregionaldedracena



tv in

tv interativa
Dracena SP

GRUPO VF DE COMUNICAÇÃO

